



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO 02/2019

OBJETO: Apuração de eventuais irregularidades na prestação de serviços e apuração de dados e prejuízos acarretados à Administração Pública na execução do contrato administrativo nº33/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica PMF, compreendendo 529,40m na Estrada Vicinal Municipal Maricota de Capim Branco, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, decorrentes do processo licitatório 22/PMCB2018, tomada de preços 02/PMCB/2018 e contrato administrativo 33/2018.

EMPRESA CONTRATADA: ENGELIDER ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.325.748/0001-52, com sede na rua Antônio Leles dos Reis, nº 100, Centro, Confins/MG, representada pelo Sr. Luciano Lima de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 037.478.896-03, residente e domiciliado na rua Caminho das Safiras, nº161, bairro Retiro, Confins/MG.

Conforme portaria nº 35 de 04 de junho de 2019, foi instaurado o Processo Administrativo, promovido em face da empresa Engelider Engenharia LTDA, pelos fatos e condições elencados na Portaria citada.

De acordo com o Parecer Jurídico nº83/2019, emitido pela Procuradoria Municipal, foi solicitado a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, a elaboração do Relatório Técnico detalhado, contendo os serviços executados pela empresa, bem como, o que ainda terá que ser feito para conclusão da obra.

Diante do solicitado, a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, por meio do Secretário Sr. Evandro Costa Gonçalves, apresentou o relatório solicitado, conforme anexo com as devidas informações necessárias para finalização do Processo Administrativo em desfavor da empresa Engelider Engenharia LTDA. Além do relatório solicitado pela Procuradoria Municipal, a Secretaria de Gestão Urbana e Obras,

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



apresentou o resumo de Custos e Mão de Obra, necessário para reparação dos danos causados pela não conclusão das obras na Estrada Vicinal Municipal Maricota. Desta Maneira,

Considerando a expectativa dos moradores locais pela pavimentação da estrada vicinal Maricota, frustrada pela inércia da empresa Engelider Engenharia-LTDA em cumprir o objeto do referido Contrato;

Considerando os trabalhos necessários para elaboração de licitação com a finalidade de contratar os serviços necessários para pavimentação da estrada vicinal;

Considerando que apesar das inúmeras tentativas de acordo entre a empresa e o Município de Capim Branco nenhum acordo foi cumprido pela empresa Engelider Engenharia Ltda., conforme consta nos autos deste Processo Administrativo;

Considerando que a referida empresa não se manifestou em nenhum momento nos autos do processo administrativo, apesar de reiteradas notificações enviadas para a mesma e publicadas no Diário Oficial do Município de Capim Branco-MG;

Considerando ainda os enormes prejuízos causados a Administração Pública e aos munícipes pela não conclusão total da obra, fazendo com que diversos trabalhos deverão ser refeitos para viabilidade de nova contratação para a pavimentação asfáltica na estrada vicinal da Maricota;

OPINA esta Comissão Processante que seja atribuído a empresa a multa de 10% do valor da parcela inadimplida conforme previsto na cláusula 11.2.2, o ressarcimento dos valores necessários para a reparação dos danos causados ao município pela não conclusão das obras no prazo previsto na planilha físico financeiro do edital de licitação e a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Capim Branco pelo

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

prazo de 2 anos, conforme a cláusula 11.2.5. do Contrato Administrativo Nº 33/2017, tendo em vista o não cumprimento do referido contrato firmado pelas partes e não cumprido pela Empresa.

Fica encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município o presente relatório final para parecer jurídico e aplicação das medidas cabíveis em face da empresa Engelider Engenharia LTDA.

Nada mais a declarar,

Capim Branco, 03 de setembro de 2019.


Rafael Sampaio Santos
Presidente da Comissão
Processante Permanente


Thiago Torres Reis
Secretário da Comissão
Processante Permanente



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

R-003/08082019 – TRECHO MARICOTA

Secretaria de Gestão Urbana e Obras:

Obra: Pavimentação asfáltica, meios-fios pré-moldados completamente instalado e aterrado/calçado com a sarjeta para drenagem pluvial, referente ao Trecho da Estrada Vicinal de denominado Maricota (Várzea do Solar II) em Capim Branco/MG, sentido Hotel Tucano.

EMPRESA EXECUTORA: Engelider Engenharia Ltda.

O presente relatório refere-se à vistoria "in loco" que realizei no dia 07 de Agosto de 2019, para levantar a quantidade/qualidade dos serviços acima citados das obras para pavimentação a ser realizada na Estrada Vicinal de ligação denominada Maricota (Várzea do Solar II) em Capim Branco, sentido Hotel Tucano, pela empresa Engelider Engenharia Ltda. A vistoria abrange a via contempladas em projeto e planilha de serviços referente à Convênio 1.033.517-22/2016, Processo Nº33/2018 – para o Trecho denominado Maricota (Várzea do Solar II).

Início as considerações neste relatório pelo trecho II, que abrange uma distância de 500,00 metros, partindo da Maricota (Várzea do Solar II) em Capim Branco, sentido Hotel Tucano. Obra de regularização da Base, pavimentação asfáltica, meios-fios pré-moldados completamente instalado e aterrado/calçado com a sarjeta para drenagem pluvial.

Ao longo de toda via podemos observar os danos causados pelo tempo em que a obra ficou parada devido à não execução dos serviços pela qual a empresa Engelider Engenharia Ltda, foi contratada para prestação de serviço:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

- Reconstituição da base, pois, devido ao tráfego de veículos na via, houve perda de material (cascalho), gerando imperfeições (buracos) em grande parte do trecho da Maricota.



Foto 1 – Base do acostamento



Foto 2 – Base da via de rolagem

- Recomposição e reestruturação dos meios-fios, pois, houve tombamento de alguns devido ao tempo/chuvas, por batida de veículos e até mesmo por vandalismo.



Foto 3 – Tombamento com o tempo



Foto 4 – Tombamento por batida / vandalismo

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020



- Falta de escoramento dos meios-fios na parte traseira, causando assim, o tombamento das guias.



Foto 5 - Falta de escoramento dos meios-fios



Foto 6 - Falta de escoramento/tombamento dos meios-fios

- Devido a não conclusão da pavimentação asfáltica, não foram executadas as sarjetas, em nenhuma parte do trecho da Maricota (Várzea do Solar II).



Foto 7 - Sarjeta seria executada no final da obra



Foto 8 - Sarjeta/Escuramento seria executada no final da obra

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020



- E a pavimentação asfáltica, não foi executada em nenhuma parte do trecho da Maricota (Várzea do Solar II), causando várias ondulações (as chamadas costelas).



Foto 9 – Ondulações na via



Foto 10 – Ondulações em grande parte da via

- Limpeza que deverá ser refeita para execução de todo o serviço da via.



Foto 9 – Limpeza de capina



Foto 10 – Limpeza de capina em todo o trecho

Em levantamento realizado, podemos ver que, os trabalhos que não foram executados de maneira correta, deverão sofrer intervenções, gerando assim, custos de material e mão de obra, para grande parte do trecho II, o qual descreveremos em planilha de custo da obra. Devido ao alto número de imperfeições no trecho da Maricota (Várzea do Solar II), o levantamento fotográfico ficou muito grande para representar aqui neste relatório, se for o caso, copiaremos uma mídia para anexar a este documento.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020



Finalizo este relatório com a convicção de que a vistoria foi realizada de maneira minuciosa em todo o trecho da Maricota, que receberia a pavimentação asfáltica na estrada vicinal da Maricota (Várzea do Solar II) a Capim Branco, que estão contempladas em planilhas de serviços, que seriam executadas pela Empresa Engelder Engenharia Ltda. Todos os problemas por nós observados, estão aqui registrados e descritos.

Para tal, não tenho mais nada a declarar, finalizo o presente relatório de fiscalização.

Capim Branco, 08 de Agosto de 2019.

Evandro Costa Gonçalves
CAU-MG 458537-8
Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

R-006/08082019 – MARICOTA

Secretaria de Gestão Urbana e Obras:

Resumo de Custo e Mão de Obra e Maquinário da obra da Maricota.

Serviço de reconstituição para base asfáltica da Maricota.

Preparação inicial:

Remoção do material depositado no trecho de recuperação (Cascalho), que foi depositado para base que receberia o revestimento asfáltico. Foram retirados devido ao tempo que a obra ficou parada, com isto, teremos que repor mais material para reconstituição da base (cascalho).

Revestimento asfáltico
Base
Sub-base
Reforço do subleito
Subleito



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
Capim Branco
Em Movimento
Gestão 2017-2020

Serão utilizados os seguintes equipamentos com seus condutores e operários que vier a ser necessários para andamento das obras:

- 01 – Retroescavadeira e operário para boca da máquina;



- 01 – Caminhão Toco;



PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

- 01 – Caminhão Truck;



- 01 – Caminhão Pipa.



Para recuperação da Base para aplicação do concreto asfáltico, serão utilizados material para recompor a base com a colocação de cascalho, o qual será transportado pela prefeitura. Onde teremos um deslocamento de aproximadamente 12Km da jazida ao local de recuperação do asfalto, também teremos mobilização de maquinário e mão de obra da prefeitura. Não temos como definir o custo da mão de obra e maquinário, pois, não sabemos qual vai ser a quantidade deste material e a quantidade de horas para operários e maquinário a ser utilizado para recuperar a estrada Vicinal da Maricota a Capim Branco/MG.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

- 01 – Retroescavadeira, aproximadamente 24 horas, sendo que metade dessas horas parado esperando para carregamento;
- 01 – Caminhão Toco, aproximadamente 24 horas de serviço e deslocamento;
- 01 – Caminhão Truck, aproximadamente 24 horas de serviço e deslocamento;
- 01 – Caminhão Pipa, aproximadamente 10 horas de serviço e deslocamento;
- 01 - Operário na boca da máquina 24 horas.
- 01 – Operário para assentamento de meios fios, aproximadamente 36 horas.

Obs.: Os valores em horas indicados acima, poderá ser para mais ou menos, mas para isto, precisamos saber com a empresa que prestará o serviço de retomada de recuperação da base que receberá o revestimento asfáltico, só assim, poderemos ter o custo final do gasto para esta recuperação.

Para tal, não tenho mais nada a declarar, finalizo o presente relatório de fiscalização.

Capim Branco, 12 de Agosto de 2019.

Evandro Costa Gonçalves
CAU-MG: A58537-8
Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras

Diário Oficial Eletrônico
Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Página 1 de 1

[illegible]

Representante do Tomador / Ag. Promotor ou Tomador

ELMO ALVES DO NASCIMENTO

Nome: _____
Cidade: _____

58577-8

WILLIS T. W.

CHEMICAL



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO Nº01/2019

OBJETO: Apuração de eventuais irregularidades na prestação de serviços e apuração de dados e prejuízos acarretados à Administração Pública na execução do contrato administrativo nº46/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica PMF, sendo o Lote I compreendendo 2.200,00m na Estrada Vicinal de Boa Vista do Município de Capim Branco e Lote II compreendendo 1.305,00m na Estrada Vicinal Municipal de Boa Vista do Município de Capim Branco, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As Obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, decorrentes do processo licitatório 30/PMCB2017, tomada de preços 01/PMCB/2017 e contrato administrativo 46/2017.

EMPRESA CONTRATADA: ENGELIDER ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.325.748/0001-52, com sede na rua Antônio Leles dos Reis, nº 100, Centro, Confins/MG, representada pelo Sr. Luciano Lima de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 037.478.896-03, residente e domiciliado na rua Caminho das Safiras, nº161, bairro Retiro, Confins/MG.

Conforme portaria nº 35 de 04 de junho de 2019, foi instaurado o Processo Administrativo, promovido em face da empresa Engelider Engenharia LTDA, pelos fatos e condições elencados na Portaria citada.

De acordo com o Parecer Jurídico nº82/2019, emitido pela Procuradoria Municipal, foi solicitado a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, a elaboração do Relatório Técnico detalhado, contendo os serviços executados pela empresa, bem como, o que ainda terá que ser feito para conclusão da obra.

Diante do solicitado, a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, por meio do Secretário Sr. Evandro Costa Gonçalves, apresentou o relatório solicitado, conforme anexo com as devidas informações necessárias para finalização do Processo Administrativo em desfavor da empresa Engelider Engenharia LTDA. Além do relatório

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



solicitado pela Procuradoria Municipal, a Secretaria de Gestão Urbana e Obras, apresentou o resumo de Custos e Mão de Obra, necessário para reparação dos danos causados pela não conclusão das obras no trecho I e II da Estrada vicinal de ligação do bairro Boa Vista a Capim Branco. Desta Maneira,

Considerando a expectativa dos moradores locais pela pavimentação da estrada vicinal que Liga o Bairro Boa Vista a Capim Branco-MG, frustrada pela inércia da empresa Engelder Engenharia-LTDA em cumprir o objeto do referido Contrato;

Considerando os trabalhos necessários para elaboração de licitação com a finalidade de contratar os serviços necessários para pavimentação da estrada vicinal;

Considerando que apesar das inúmeras tentativas de acordo entre a empresa e o Município de Capim Branco nenhum acordo foi cumprido pela empresa Engelder Engenharia Ltda., conforme consta nos autos deste Processo Administrativo;

Considerando que a referida empresa não se manifestou em nenhum momento nos autos do processo administrativo, apesar de reiteradas notificações enviadas para a mesma e publicadas no Diário Oficial do Município de Capim Branco-MG;

Considerando ainda os enormes prejuízos causados a Administração Pública e aos munícipes pela não conclusão total da obra, fazendo com que diversos trabalhos deverão ser refeitos para viabilidade de nova contratação para a pavimentação asfáltica na estrada vicinal do Boa Vista;

OPINA esta Comissão Processante que seja atribuído a empresa a multa de 10% do valor da parcela inadimplida conforme previsto na cláusula 11.2.2, o ressarcimento dos valores necessário para a reparação dos danos causados ao município pela não conclusão das obras no prazo previsto na planilha físico financeiro do edital de licitação e a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de

PRAÇA JORGÉ FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



contratar com a Administração Pública Municipal de Capim Branco pelo prazo de 2 anos, conforme a cláusula 11.2.5. do Contrato Administrativo Nº 46/2017, tendo em vista o não cumprimento do referido contrato firmado pelas partes e não cumprido pela Empresa.

Fica encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município o presente relatório final para parecer jurídico e aplicação das medidas cabíveis em face da empresa Engelder Engenharia LTDA.

Nada mais a declarar,

Capim Branco, 03 de setembro de 2019,


Rafael Sampaio Santos
Presidente da Comissão
Processante Permanente


Thiago Torres Reis
Secretário da Comissão
Processante Permanente



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

R-001/08082019 - TRECHO I

Secretaria de Gestão Urbana e Obras:

Obra: Pavimentação asfáltica, meios-fios pré-moldados completamente instalado e aterrado/calçado com a sarjeta para drenagem pluvial, referente ao Trecho I e II da Estrada Vicinal de ligação Boa Vista a Capim Branco/MG.

EMPRESA EXECUTORA: Engelider Engenharia Ltda.

O presente relatório refere-se à vistoria "in loco" que realizei no dia 07 de Agosto de 2019, para levantar a quantidade/qualidade dos serviços acima citados das obras para pavimentação a ser realizada na Estrada Vicinal de ligação Boa Vista a Capim Branco pela empresa Engelider Engenharia Ltda. A vistoria abrange a via contempladas em projeto e planilha de serviços referente à Convênio 1.026.473-77/2015, Tomada de Preços Nº 01/2017 e Processo Nº 30/2017 para o Trecho I.

Início as considerações neste relatório pelo trecho I, que abrange uma distância de 2.200,00 metros, partindo do distrito de Boa Vista para Capim Branco. Obra de regularização da Base, pavimentação asfáltica, meios-fios pré-moldados completamente instalado e aterrado/calçado com a sarjeta para drenagem pluvial.

Ao longo de toda via podemos observar os danos causados pelo tempo em que a obra ficou parada devido à não execução dos serviços pela qual a empresa Engelider Engenharia Ltda, foi contratada para prestação de serviço:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



- Reconstituição da base, pois, devido ao tráfego de veículos na via, houve perda de material (cascalho), gerando imperfeições (buracos) em grande parte do trecho I.



Foto 1 – Base do acostamento



Foto 2 – Base da via de rolagem

- Recomposição e reestruturação dos meios-fios, pois, houve tombamento de alguns devido ao tempo/chuvas, por batida de veículos e até mesmo por vandalismo.



Foto 3 – Tombamento com o tempo



Foto 4 – Tombamento por batida / vandalismo

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



- Falta de escoramento dos meios-fios na parte traseira, causando assim, o tombamento das guias.



Foto 5 – Falta de escoramento dos meios-fios



Foto 6 – Falta de escoramento/tombamento dos meios-fios

- Devido a não conclusão da pavimentação asfáltica, não foram executadas as sarjetas, em nenhuma parte do trecho I.



Foto 7 – Sarjeta seria executada no final da obra



Foto 8 – Sarjeta/Escoramento seria executada no final da obra

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



- E a pavimentação asfáltica, não foi executada em nenhuma parte do trecho I, causando várias ondulações (as chamadas costelas)



Foto 9 – Ondulações na via



Foto 10 – Ondulações em grande parte da via

- Limpeza que deverá ser refeita para execução de todo o serviço da via.



Foto 11 – Limpeza de capins



Foto 12 – Limpeza de capins em todo o trecho

Em levantamento realizado, podemos ver que, os trabalhos que não foram executados de maneira correta, deverão sofrer intervenções, gerando assim, custos de material e mão de obra, para grande parte do trecho I, o qual descreveremos em planilha de custo da obra. Devido ao alto número de imperfeições no trecho I, o levantamento fotográfico ficou muito grande para representar aqui neste relatório, se for o caso, copiaremos uma mídia para anexar a este documento.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Finalizo este relatório com a convicção de que a vistoria foi realizada de maneira minuciosa em todo o trecho I que receberia a pavimentação asfáltica na estrada vicinal de Boa Vista a Capim Branco, que estão contempladas em planilhas de serviços, que seriam executadas pela Empresa Engelder Engenharia Ltda. Todos os problemas por nós observados, estão aqui registrados e descritos.

Para tal, não tenho mais nada a declarar, finalizo o presente relatório de fiscalização.

Capim Branco, 07 de Agosto de 2019.



Evandro Costa Gonçalves
CAU-MG: A58537-8
Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

R-002/08082019 – TRECHO II

Secretaria de Gestão Urbana e Obras:

Obra: Pavimentação asfáltica, meios-fios pré-moldados completamente instalado e aterrado/calçado com a sarjeta para drenagem pluvial, referente ao Trecho I e II da Estrada Vicinal de ligação Boa Vista a Capim Branco/MG.

EMPRESA EXECUTORA: Engellider Engenharia Ltda.

O presente relatório refere-se à vistoria "in loco" que realizei no dia 07 de Agosto de 2019, para levantar a quantidade/qualidade dos serviços acima citados das obras para pavimentação a ser realizada na Estrada Vicinal de ligação Boa Vista a Capim Branco pela empresa Engellider Engenharia Ltda. A vistoria abrange a via contempladas em projeto e planilha de serviços referente à Convênio 1.028.033-78/2015, Tomada de Preços Nº 02/2018 e Processo Nº22/2018 para o Trecho II. Observação, o trecho II é continuidade do trecho I, sendo que são contratos diferentes, mas obra é a mesma.

Início as considerações neste relatório pelo trecho II, que abrange uma distância de 1.306,00 metros, partindo do distrito de Boa Vista para Capim Branco. Obra de regularização da Base, pavimentação asfáltica, meios-fios pré-moldados completamente instalado e aterrado/calçado com a sarjeta para drenagem pluvial.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG – 35730-000
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



- Falta de escoramento dos meios-fios na parte traseira, causando assim, o tombamento das guias.



Foto 5 – Falta de escoramento dos meios-fios



Foto 6 – Falta de escoramento/tombamento dos meios-fios

- Devido a não conclusão da pavimentação asfáltica, não foram executadas as sarjetas, em nenhuma parte do trecho2.



Foto 7 – Sarjeta seria executada no final da obra



Foto 8 – Sarjeta/Escuramento seria executada no final da obra

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020



- E a pavimentação asfáltica, não foi executada em nenhuma parte do trecho I, causando várias ondulações (as chamadas costelas).



Foto 9 – Ondulações na via



Foto 10 – Ondulações em grande parte da via

- Limpeza que deverá ser refeita para execução de todo o serviço da via.



Foto 11 – Limpeza de capina



Foto 12 – Limpeza de capina em todo o trecho

Em levantamento realizado, podemos ver que, os trabalhos que não foram executados de maneira correta, deverão sofrer intervenções, gerando assim, custos de material e mão de obra, para grande parte do trecho II, o qual descreveremos em planilha de custo da obra. Devido ao alto número de imperfeições no trecho II, o levantamento fotográfico ficou muito grande para representar aqui neste relatório, se for o caso, copiaremos uma mídia para anexar a este documento.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Finalizo este relatório com a convicção de que a vistoria foi realizada de maneira minuciosa em todo o trecho II que receberia a pavimentação asfáltica na estrada vicinal de Boa Vista a Capim Branco, que estão contempladas em planilhas de serviços, que seriam executadas pela Empresa Engelder Engenharia Ltda. Todos os problemas por nós observados, estão aqui registrados e descritos.

Para tal, não tenho mais nada a declarar, finalizo o presente relatório de fiscalização.

Capim Branco, 08 de Agosto de 2019.

Evandro Costa Gonçalves
CAU-MG: A50537-8
Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

R-004/08082019 – TRECHO I

Secretaria de Gestão Urbana e Obras:

Resumo de Custo e Mão de Obra e Maquinário da obra de Boa Vista – Trecho I.

Serviço de reconstituição para base asfáltica da Boa Vista – trecho I.

Preparação inicial:

Remoção do material depositado no trecho de recuperação (Cascalho), que foi depositado para base que receberia o revestimento asfáltico. Foram retirados devido ao tempo que a obra ficou parada, com isto, teremos que repor mais material para reconstituição da base (cascalho).

Revestimento asfáltico
Base
Sub-base
Reforço do subleito
Subleito

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

Serão utilizados os seguintes equipamentos com seus condutores e operários que vier a ser necessários para andamento das obras:

- 01 – Retroescavadeira e operário para boca da máquina;



- 01 – Caminhão Toco;



PRACA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

- 01 – Caminhão Truck;



- 01 – Caminhão Pipa.



Para recuperação da Base para aplicação do concreto asfáltico, serão utilizados material para recompor a base com a colocação de cascalho, o qual será transportado pela prefeitura. Onde teremos um deslocamento de aproximadamente 12Km da jazida ao local de recuperação do asfalto, também teremos mobilização de maquinário e mão de obra da prefeitura. Não temos como definir o custo da mão de obra e maquinário, pois, não sabemos qual vai ser a quantidade deste material e a quantidade de horas para operários e maquinário a ser utilizado para recuperar todo o trecho I da estrada Vicinal de Boa Vista a Capim Branco/MG.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

- 01 – Retroescavadeira, aproximadamente 100 horas, sendo que metade dessas horas parado esperando para carregamento;
- 01 – Caminhão Toco, aproximadamente 100 horas de serviço e deslocamento;
- 01 – Caminhão Truck, aproximadamente 100 horas de serviço e deslocamento;
- 01 – Caminhão Pipa, aproximadamente 60 horas de serviço e deslocamento;
- 01 - Operário na boca da máquina 100 horas.
- 01 – Operário para assentamento de meios fios, aproximadamente 60 horas.

Obs.: Os valores em horas indicados acima, poderá ser para mais ou menos, mas para isto, precisamos saber com a empresa que prestará o serviço de retomada de recuperação da base que receberá o revestimento asfáltico, só assim, poderemos ter o custo final do gasto para esta recuperação.

Para tal, não tenho mais nada a declarar, finalizo o presente relatório de fiscalização.

Capim Branco, 12 de Agosto de 2019.

Evandro Costa Gonçalves
CAU-MG: A58537-8
Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Página 1 de 1



PREFEITURA: Município de Capangá - Goiás				FOLHA Nº: 0101			
OBRA: RESSIMO ALÇO DE OBRA E MAQUINÁRIO PARA OBRA DA ESTRADA VICINAL DA BOA VISTA - TRECHO I				DATA: 01/09/2019			
LOCAL: ESTRADA VICINAL DA BOA VISTA - TRECHO I				FORMA DE EXECUÇÃO:			
				RSC: 1,00%			
				INDIBETA			
				RSC: 26,85%			



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

R-005/08082019 – TRECHO II

Secretaria de Gestão Urbana e Obras:

Resumo de Custo e Mão de Obra e Maquinário da obra de Boa Vista – Trecho II.

Serviço de reconstituição para base asfáltica da Boa Vista – trecho II.

Preparação inicial:

Remoção do material depositado no trecho de recuperação (Cascalho), que foi depositado para base que receberia o revestimento asfáltico. Foram retirados devido ao tempo que a obra ficou parada, com isto, teremos que repor mais material para reconstituição da base (cascalho).

Revestimento asfáltico
Base
Sub-base
Reforço do subleito
Subleito



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
Capim Branco
Em Movimento
Gestão 2017-2020

Serão utilizados os seguintes equipamentos com seus condutores e operários que vier a ser necessários para andamento das obras:

- 01 – Retroescavadeira e operário para boca da máquina;



- 01 – Caminhão Toco;



PRACA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

- 01 – Caminhão Truck;



- 01 – Caminhão Pipa.



Para recuperação da Base para aplicação do concreto asfáltico, serão utilizados material para recompor a base com a colocação de cascalho, o qual será transportado pela prefeitura. Onde teremos um deslocamento de aproximadamente 12Km da jazida ao local de recuperação do asfalto, também teremos mobilização de maquinário e mão de obra da prefeitura. Não temos como definir o custo da mão de obra e maquinário, pois, não sabemos qual vai ser a quantidade deste material e a quantidade de horas para operários e maquinário a ser utilizado para recuperar todo o trecho II da estrada Vicinal de Boa Vista a Capim Branco/MG.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

- 01 – Retroescavadeira, aproximadamente 63 horas, sendo que metade dessas horas parado esperando para carregamento;
- 01 – Caminhão Toco, aproximadamente 63 horas de serviço e deslocamento;
- 01 – Caminhão Truck, aproximadamente 63 horas de serviço e deslocamento;
- 01 – Caminhão Pipa, aproximadamente 63 horas de serviço e deslocamento;
- 01 – Operário na boca da máquina 63 horas.
- 01 – Operário para assentamento de meios fios, aproximadamente 30 horas.

Obs.: Os valores em horas indicados acima, poderá ser para mais ou menos, mas para isto, precisamos saber com a empresa que prestará o serviço de retomada de recuperação da base que receberá o revestimento asfáltico, só assim, poderemos ter o custo final do gasto para esta recuperação.

Para tal, não tenho mais nada a declarar, finalizo o presente relatório de fiscalização.

Capim Branco, 12 de Agosto de 2019.

Evandro Costa Gonçalves
OAB/MG: A58537-8
Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obras

PRAÇA LORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO/MG - 35730-000

Diário Oficial Eletrônico
Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Plasma I de I

[illegible]

Representante do Tomador / Ag. Promotor ou Tomador
Nome: ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

EVANERDO COSTA GRINCA ALVES
15045377-6

FISCAL



DECRETO Nº 2.114, de 14 de agosto de 2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA GLEBA DE TERRAS MEDINDO 16.300 M² (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO “REPRESA”, ZONA URBANA DESTES MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG, MATRICULADA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS/MG SOB O Nº 4.333, FL. 4.339, DO LIVRO N. 2 – REGISTRO GERAL, ORIGINADA DO MANDADO DE USUCAPIÃO EXPEDIDO EM 29/11/1983 NOS AUTOS 2.300 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE MATOZINHOS/MG, ORIGINANDO DESTES DESMEMBRAMENTO SEIS LOTES COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 1 - MEDINDO 1.823,60 M²; 2 - MEDINDO 1.582,35 M²; 3 - MEDINDO 1.667,27 M²; 4 - MEDINDO 1.730,06 M²; 5 - MEDINDO 1.827,11 M² E 6 - MEDINDO 7.669,61 M².

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e CONSIDERANDO:

O requerimento de desmembramento de imóvel formulado por Dilson Nilton Esteves da Silveira, inscrito no CPF sob o nº 010.667.656-34, portador do registro geral MG745.105 – expedido em 25/05/2017 pela Polícia Civil/MG, conjuntamente com sua esposa, Rosa Margarida Pereira da Silveira, inscrita no CPF sob o nº 588.472.866-204, portadora do registro geral MG745.654 – expedido em 25/05/2017 pela Polícia Civil/MG, ambos brasileiros, casados, residentes na rua Domingos Cesário, 51, Bairro Araças, Capim Branco/MG, CEP: 35730-000, representados por procurador constituído, apresentaram os documentos seguintes:

- a) Certidão de inteiro teor expedida em 11/06/2019, pelo Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, do imóvel ali registrado sob a matrícula nº 4.333, folha 4.339, do Livro nº 2 – Registro Geral, onde consta que são os requerentes os atuais proprietários do referido imóvel, adquirido em 29/11/1983 através de sentença judicial proferida nos



autos 2.300 do Cartório do 1º Ofício Judicial da Comarca de Matozinhos/MG;

- b) Certidão negativa de ônus expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, onde consta que o imóvel ali registrado sob a matrícula nº 4.333, folha 4.339, do Livro nº 2 – Registro Geral, pertence aos Requerentes e está livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do mesmo, praticados por iniciativa dos atuais proprietários ou de cada um de seus antecessores;
- c) Documentos pessoais dos Requerentes acompanhados do instrumento particular de procuração firmado pelos mesmos, onde resta investido de amplos poderes para representá-los o Sr. Jean Carlos Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Antônio Caran, 863, Centro, Capim Branco/MG, inscrito no CPF sob o nº 001.924.446-03 e CREAMG 182878/D;
- d) Certidão negativa de débitos municipais relativa aos Requerentes/Contribuintes Dilson Nilton Esteves da Silva e Rosa Margarida Pereira da Silveira;
- e) Os memoriais descritivos, a planta de localização e divisão do imóvel em questão, datados em 14/03/2018 e 10/04/2018, respectivamente, apresentados tais documentos pelos Requerentes e assinados por instrumento de procuração, conjuntamente com o responsável técnico Jean Carlos Ribeiro, inscrito junto ao CREA/MG sob o nº 182878/D, sendo este o mesmo procurador dos Requerentes;
- f) Relatório técnico firmado pelo Engenheiro Civil Samuel Carlos D. dos Santos, onde consta informado que o projeto de desmembramento em questão foi aprovado pelo Departamento de Engenharia deste município de Capim Branco, por estar em conformidade com as diretrizes municipais, com o Plano Diretor Municipal – Lei nº 1.078/2006, atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.242/2012 e também as exigências especificadas na Lei Federal nº 6.766/79, que disciplina em âmbito nacional as questões inerentes ao parcelamento do solo urbano (loteamentos e desmembramentos), contendo ainda informação do tipo de solo desmembrado e sua



utilização dentro do zoneamento e região em que o mesmo encontra-se inserido, bem como, consta informada a existência de equipamentos urbanos nas proximidades do imóvel a ser desmembrado;

- g) Neste caso, em razão da área do imóvel a ser desmembrado resta dispensada a Certidão de Anuência Prévia de Desmembramento expedida pela Agência Metropolitana.
- h) O parecer favorável da Procuradoria Geral do Poder Executivo, a aprovação da Gerência de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e do setor de Projetos do Município de Capim Branco/MG, através do engenheiro civil e da técnica de meio ambiente que respondem por tais áreas neste Município.
- i) O desmembramento ora aprovado, que fora requerido por Dilson Nilton Esteves da Silveira, inscrito no CPF sob o nº 010.667.656-34, portador do registro geral MG745.105 – expedido em 25/05/2017 pela Polícia Civil/MG, conjuntamente com sua esposa, Rosa Margarida Pereira da Silveira, inscrita no CPF sob o nº 588.472.866-204, portadora do registro geral MG745.654 – expedido em 25/05/2017 pela Polícia Civil/MG, ambos brasileiros, casados, residentes na rua Domingos Cesário, 51, Bairro Araças, Capim Branco/MG, CEP: 35730-000, da gleba de terras medindo 16.300 m² (dezesseis mil e trezentos metros quadrados), localizada no lugar denominado “Represa”, na zona urbana deste município de Capim Branco/MG, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob a matriculada nº 4.333, fl. 4.339, do Livro n. 2 – Registro Geral, originada do mandado de usucapião expedido em 29/11/1983 nos autos 2.300 do Cartório do 1º Ofício Judicial da Comarca de Matozinhos/MG, do qual resultarão os lotes: **1 MEDINDO 1.823,60 M²; 2 MEDINDO 1.582,35 M²; 3 MEDINDO 1.667,27 M²; 4 MEDINDO 1.730,06 M²; 5 MEDINDO 1.827,11 M² E 6 MEDINDO 7.669,61 M²**, cujo requerimento alcançou os requisitos necessários à aprovação municipal para o ato pretendido, sendo que da data do presente Decreto de Desmembramento iniciará o decurso do prazo de validade do mesmo para início da regularização documental dos imóveis resultantes do desmembrado aqui aprovado, ficando os Requerentes e proprietários dos imóveis em questão obrigados a apresentarem a documentação final de regularização/registro dos lotes desmembrados junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município de Capim Branco/MG, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 897 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

pena de restar invalidado este Decreto, depois de transcorrido tal prazo sem que os Requerentes comprovem o cumprimento das medidas cabíveis pelos mesmos ou sem que estes apresentem os documentos de regularização e registro dos imóveis desmembrados junto ao setor de cadastro imobiliário deste município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da gleba de terras medindo 16.300 m² (dezesseis mil e trezentos metros quadrados), localizada no lugar denominado “Represa”, na zona urbana deste município de Capim Branco/MG, conforme mapa de localização que é parte integrante deste Decreto, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob a matriculada nº 4.333, fl. 4.339, do Livro n. 2 – Registro Geral, originada do mandado de usucapião expedido em 29/11/1983 nos autos 2.300 do Cartório do 1º Ofício Judicial da Comarca de Matozinhos/MG, do qual resultarão os lotes: **1 MEDINDO 1.823,60 M²; 2 MEDINDO 1.582,35 M²; 3 MEDINDO 1.667,27 M²; 4 MEDINDO 1.730,06 M²; 5 MEDINDO 1.827,11 M² E 6 MEDINDO 7.669,61 M²**, de propriedade de Dilson Nilton Esteves da Silveira, inscrito no CPF sob o nº 010.667.656-34, portador do registro geral MG745.105 – expedido em 25/05/2017 pela Polícia Civil/MG, conjuntamente com sua esposa, Rosa Margarida Pereira da Silveira, inscrita no CPF sob o nº 588.472.866-204, portadora do registro geral MG745.654 – expedido em 25/05/2017 pela Polícia Civil/MG, ambos brasileiros, casados, residentes na rua Domingos Cesário, 51, Bairro Araças, Capim Branco/MG, CEP: 35730-00040.

Art. 2º O desmembramento ora aprovado possui área total de 16.300 m² (dezesseis mil e trezentos metros quadrados), cuja distribuição, de acordo com o projeto de desmembramento contendo aprovação da Gerência de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e do setor de Projetos do Município de Capim Branco, sob a responsabilidade do engenheiro civil Samuel Carlos D. dos Santos, que responde pelo referido setor municipal, dispensada a anuência prévia da Secretária Extraordinária de Gestão Metropolitana - Agência de Desenvolvimento da RMBH em razão do tamanho da área desmembrada:



QUADRO RESUMO DOS LOTES (ÁREAS DESMEMBRADAS):

LOTE 1	1.823,60 m ²
LOTE 2	1.582,35 m ²
LOTE 3	1.667,27 m ²
LOTE 4	1.730,06 m ²
LOTE 5	1.827,11 m ²
LOTE 6	7.669,61 m ²
TOTAL DA GLEBA DESMEMBRADA	16.300,00 m ²

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capim Branco, 14 de agosto de 2019.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal de Capim Branco